



**Sua Excelência Senhor
Primeiro Ministro
Dr. Pedro Passos Coelho
Rua da Imprensa à Estrela, 4
1200-888 Lisboa**

N/Ref. CIR/CL/14/2014

V/Ref.

Data: 14/02/2014

Carta Aberta

Assunto: Levantamento nacional aos edifícios, instalações e equipamentos públicos contendo amianto.

**Ex.mo Senhor Primeiro Ministro
Dr. Pedro Passos Coelho,**

Por referência ao assunto em epígrafe, vem a Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza, pela presente via, apelar ao efectivo levantamento de edifícios, instalações e equipamentos públicos com Amianto, bem como solicitar o comprometimento do Senhor Primeiro Ministro em «acelerar este processo», conforme declarações proferidas na Assembleia da República, no passado dia 31/01/2014, aquando da questão relacionada com o edifício da Direção Geral da Energia e Geologia (DGEG) em Lisboa, definindo um novo prazo para a concretização do mesmo, na medida em que:

- 1) A Diretiva 89/391/CEE do Conselho, de 12 de junho (Diretiva Quadro relativa à aplicação de medidas para promover a melhoria da segurança e da saúde no local de trabalho) e, em particular, a Diretiva 2009/148/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro (que revogou a Diretiva 83/477/CEE do Conselho, de 19 de setembro de 1983, transposta para o direito interno através do Decreto-Lei n.º 248/89 de 24 de agosto), relativa à proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho, estipulam que os empregadores sejam obrigados a identificar a presença ou a suspeita da presença de amianto nos edifícios ou instalações e a transmitir essas informações a todas as pessoas suscetíveis de se encontrarem expostas ao amianto no âmbito da sua utilização, de trabalhos de manutenção ou de outras atividades no interior ou no exterior dos edifícios.
- 2) Apesar da intenção manifestada, em 2003, através de uma Resolução da Assembleia da República, de se proceder à inventariação de todos os edifícios públicos que contenham amianto na sua construção, no prazo máximo de um ano a contar daquela data, os sucessivos Governos, desde então, ficaram apenas e só pela intenção.

- 3) Mais recentemente, a Lei n.º 2/2011, de 9 de Fevereiro, veio determinar o levantamento de todos os edifícios, instalações e equipamentos públicos contendo amianto na sua construção; a organização e divulgação pública de uma listagem de todos esses edifícios, instalações e equipamentos; e em seguida a actuação do Governo no sentido de assegurar a monitorização e ou remover os materiais nocivos, tendo definido para o efeito o prazo de um ano a contar da entrada em vigor da referida Lei.
- 4) Segundo o ofício do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território (Proc. N.º 43.03.07, Reg.º 869), foi considerado em «Proposta de Resolução do Conselho de Ministros», o alargamento do prazo até «31 de outubro de 2012, por cada um dos organismos competentes das administrações Central, Regional e Local».
- 5) O Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho, que entrou em vigor em 24 de agosto do mesmo ano, estabeleceu os valores limite de exposição dos trabalhadores ao amianto, e a obrigatoriedade de notificação à Autoridade Nacional para as Condições de Trabalho (ACT) das atividades no exercício das quais o trabalhador está, ou pode estar, sujeito a exposição a amianto (transposição da Diretiva n.º 2003/18/CE).
- 6) O IARC – Internacional Agency for Resource of Câncer (Centro Internacional de Investigação do Cancro) classifica como carcinogénico (agente, mistura ou exposição suscetível de produzir ou favorecer o cancro) todas as variedades de amianto, pelo que a exposição deve ser reduzida ao mínimo, num valor limite de exposição [VLE fixado pelo Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho, em 0,01fibra/cm³].
- 7) No entanto, a OMS – Organização Mundial da Saúde, chega mesmo a referir que «não se conhecem valores limites de exposição abaixo dos quais não haja risco cancerígeno» e alerta para os riscos de exposição ao amianto e seus efeitos na saúde ambiental. Esta organização aponta ainda o desenvolvimento de uma série de neoplasias malignas, entre as quais cancro no pulmão, cancro do ovário, cancro da laringe ou cancro do estômago.
- 8) Está cientificamente provado que, a relação causa-efeito não ocorre apenas numa exposição muito prolongada a fibras de amianto, dado que são vários os fatores que contribuem para o mecanismo toxicológico das mesmas, bem como para uma menor ou maior gravidade de potenciais doenças; fatores estes como a dose, duração, tamanho, propriedades químicas das fibras, fonte de exposição, riscos de fatores individuais, entre outros.
- 9) As recomendações apresentadas pela “Proposta de Resolução do Parlamento Europeu – PE 496-439v01-00”, no que respeita à “Elaboração de programas de desamiantagem”, apontam para a «desamiantagem e a eliminação de produtos que contenham amianto de edifícios, instalações e equipamentos públicos, instalações de antigas fábricas de amianto».

Excedido que foi o prazo definido na Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro para a realização do Levantamento ao edificado público com presença de amianto, a Quercus iniciou diligências junto de diversos organismos públicos, já no decorrer da atual legislatura, com o intuito de avaliar o ponto de situação, dos quais, porém, não obtivemos qualquer resposta, a saber:

- Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) a 17/02/2012 e a 05/04/2012;
- Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças (SETF) a 23/04/2012;
- Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia a 29/10/2013, 06/12/2014 e 30/01/2014;
- Secretaria de Estado da Administração Pública (SEAP) a 25/10/2013;
- Secretaria de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional (SEAMADR) a 28/10/2013;
- Secretaria de Estado da Cultura (SEC) a 29/10/2013 e 30/01/2014;
- Presidência do Conselho de Ministros a 21/11/2013;
- Ministério das Finanças a 04/02/2014.

A Quercus enfatiza a importância deste diagnóstico ao edificado público, na identificação e sinalização de situações prioritárias, para as quais deveria ser definido um Plano de Monitorização e Ação, considerando a prevenção, minimização e correção dos efeitos nefastos na saúde dos trabalhadores (internos e externos), bem como dos visitantes e frequentadores destes espaços públicos.

Portugal possui cerca de 4.000 edifícios públicos, como Hospitais, Escolas, Centros de Saúde, Bibliotecas, Escritórios, Teatros ou Museus, entre outros, onde trabalham ou ocorrem diariamente milhares de pessoas, de todas as faixas etárias.

Pelas razões expostas, a Quercus apela a um maior envolvimento e responsabilização do Governo nesta matéria, nomeadamente na atribuição do carácter de urgência à realização do Levantamento sobre a existência de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos, o qual deveria ter sido concluído há precisamente dois anos.

Apresentamos a Vossa Excelência a inteira disponibilidade desta Associação para qualquer esclarecimento ou colaboração reputados convenientes.

Com os nossos cordiais cumprimentos,



Nuno Sequeira
Presidente da Direção Nacional
Quercus -ANCN